



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

LEI N.º009/2016

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial para ceder subvenção a Casa de Amparo e Proteção a Criança de Duartina e toma outra providencia”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 22/01/2016 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção a Casa de Amparo e Proteção a Criança de Duartina, durante o ano de 2016.

Art. 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em até R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 416 - 08.243.0011.2052.0000 SERV ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL - CRIANÇA/ADOLESC-3º SETOR 15.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 213 - 08.243.0011.2052.0000 SERV ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL - CRIANÇA/ADOLESC-3º SETOR -15.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 22 de Janeiro de 2016.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume